

Entregue por:
Nathália Cruz
CPF: 051.351.463-50



São Paulo, 13 de maio de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J
dos Ipês - Alto da Alegria
Barbalha/CE.

A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.18.1



Prezados Senhor,

SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.851.447/0001-77, com endereço na Rua Engenheiro Antônio Jovino, 220, conj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, por seu representante legal, na qualidade de interessada na licitação em epígrafe, que terá por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, triagem, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Barbalha/CE, em aterro sanitário licenciado, incluindo o controle e monitoramento ambiental do equipamento e tratamento de efluentes, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório", vem, respeitosamente, em conformidade com o disposto no Item 6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES - subitem 6.2 solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando o subitem "6.2" que dispõe:

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1 deste Edital.

Endereço referido no item 2.1 deste Edital:

2.1. As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE.



Pergunta-se:

Com base no disposto no subitem "6.2" acima, com relação a forma de apresentação de pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e na Lei 8.666/93, artigo 40, que dispõe que o edital deve conter:

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

Entendemos que os próximos questionamentos, caso necessário, poderão ser encaminhados para um endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá ser disponibilizado, utilizando dessa forma da tecnologia ao nosso dispor e acesso aos meios de comunicação à distância. Nosso entendimento está correto?

2. Considerando o Item 8 – subitem 8.3.3 que dispõe:

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

Pergunta-se: Em caso de Consórcio será considerado para comprovação do Capital o somatório do capital social equivalente a proporção da participação de cada empresa?

3. Considerando o Item 8.6, que dispõe:

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

O item 8.7, que dispõe:

8.7. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.



E o Item 8.8, que dispõe:

8.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

Pergunta-se: Qual informação deverá ser acatada em relação ao processo de cópia reprográfica dos documentos de habilitação, a que consta no item 8.6 e 8.8 ou a que consta no item 8.7?

4. O Edital Convocatório – Concorrência Pública Nº 2022.04.18.1, foi numerado pela Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Barbalha da página 6 a página 74, sendo que não encontramos a página 46.

Pergunta-se: A Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Barbalha, pode fazer a gentileza de disponibilizar esta página faltante?

5. No primeiro parágrafo da página 23 consta:

Infraestrutura e Obras em 2021, que se encontra em fase final de licitação, a produção total de lixo no município é de 50,25 ton/dia, como mostra os quadros abaixo:

Pergunta-se: Solicitamos que seja disponibilizado o quadro mencionado.

6. Consta na **página 28** do Edital o seguinte:

“...considerando que um percentual elevado do entulho é reaproveitado na própria atividade da cidade e que os resíduos resultantes da poda são insignificantes, **somente os resíduos perigosos serão objeto de tratamento diferenciado na área do aterro**, com o estabelecimento de uma célula separada em razão de sua periculosidade, devendo ser objeto também de coleta especial em razão da possibilidade de contaminação por parte do material.”

Já na **página 21**, último parágrafo, consta:

“Os resíduos de serviços de saúde são coletados e tratados pela empresa Flamax e encaminhados para destinação adequada.”

No Município de Barbalha não há aterro sanitário.

Considerando que esses resíduos perigosos já são tratados e destinados em um contrato exclusivo, e que não há previsão de célula para tratamento diferenciado desses resíduos na Planilha Orçamentária do Anexo I, solicitamos esclarecimentos.



Atenciosamente,

SUSTENTARE Saneamento S.A.

Fabio Roberto de Souza Castro

Gerente Jurídico – Procurador

OAB/SP nº122.441

**FABIO
ROBERTO DE
SOUZA
CASTRO**

Assinado de forma
digital por FABIO
ROBERTO DE SOUZA
CASTRO
Dados: 2022.05.13
12:51:33 -03'00'

E-mail para resposta:

gco@sustentaresaneamento.com.br



SUSTENTARE
SANEAMENTO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., com sede na cidade de São Paulo, SP, localizada na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, CEP 05727-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0001-77, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados.

OUTORGADOS: FABIO ROBERTO DE SOUZA CASTRO, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 106.198178-95 e na OAB/SP sob o nº 122.441, MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50 e na OAB/SP sob o nº 137.222, RICARDO ALLEGRETTI, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 122.762.288-06 e na OAB/SP sob o nº 162.521, LEONARDO CONTE AZEVEDO DE SOUZA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito federal, sob o nº. 31.195 e seccional de São Paulo sob o n.º 439.985, TABATA HELENA BATISTA MAEDA, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 313.822.058-48 e na OAB/SP sob o nº 257.992, DOUGLAS MELO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 344.329.768-45 e na OAB/SP sob o nº 288.945 e KAROLYNNE RODRIGUES CASTRO LÓSSIO, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 017.873.373-32 e na OAB/SP sob o nº 455.298, todos com endereço profissional na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

PODERES: Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a Outorgante nomeia os Outorgados, com os poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo referidos procuradores fazer acordos, transigir, conciliar, recorrer, firmar compromissos, notificar, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e o que mais necessário for para o cabal desempenho do presente mandato.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

Adilson Alves Martins
Diretor Presidente

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

Bruno de Bartolo Martins
Diretor

Rec. por Semelhança

ADILSON ALVES MARTINS E BRUNO DE BARTOLO MARTINS

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doz sem validade ano

Carimbo: 3583092 - SAO PAULO, 01 De fevereiro De 2022

Valor: R\$ 15,00 Em test. da Verdade

Conf.: Lillian

Alg.: 415973177485155 LILIANA ESTER SANTOS LELIS - escrevente

Selo(s): 1936AA-278245

Alexandro da Silva
Rua Américo Brasiliense, 1985 - Fone: (11) 514-2330
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 05712-002
Site: www.gubertoseal.com.br - e-mail: gubertoseal@gubertoseal.com.br

S21036AA0274225

119889

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP
04 10 21



SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13/09/2021

DATA - LOCAL - HORA: 13/09/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-200. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA:** **Presidente:** Adilson Alves Martins. **Secretário:** Marcelo Duarte de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, (I) o pedido de renúncia ao cargo de diretor apresentado pelo Sr. Marcel Gelfi; (ii) Eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, Foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, (I) aceitar a renúncia ao cargo de diretor apresentada, em 10 de setembro de 2021 pelo Sr. **Marcel Gelfi**,

Three handwritten signatures in black ink, likely representing the President, Secretary, and other board members mentioned in the text.

JUCESP
04 10 21



administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de setembro de 2021. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins.

Presidente

Adilson Alves Martins

Secretário

Marcelo Duarte de Oliveira

Acionistas:

Alvor Participações Ltda.

Adilson Alves Martins

Cargo: Administrador



JUCESP
04 10 21



Adilson Alves Martins

Adilson Alves Martins

Diretores:

Adilson Alves Martins

Diretor Presidente

Leonel Hernan Emilio Bustia

Diretor

Marcelo Duarte de Oliveira

Diretor

Bruno de Bartolo Martins

Diretor

(Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sustentare Saneamento S.A., realizada em 13/09/2021.)

DUCESP
04 10 21



ANEXO I

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 13/09/2021

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

Os abaixo assinados, neste ato, são investidos nos respectivos cargos de membros da Diretoria. Os membros ora reeleitos/eleito declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer o cargo de Diretores e/ou exercer a atividade mercantil, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DIRETOR PRESIDENTE: Adilson Alves Martins, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.046.848-66, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

DIRETOR: Leonel Hernan Emilio Bustia, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade de estrangeiros (RNE) V351001-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.118.248-06, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

DIRETOR: Marcelo Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

DIRETOR: Bruno de Bartolo Martins, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 37.728.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.776.118-56, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

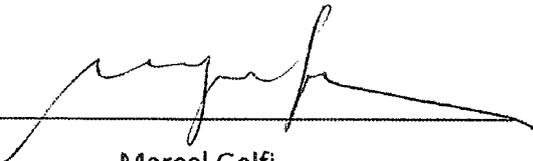
LUCESP
04 10 21



TERMO DE RENÚNCIA

Ao 10º dia do mês de setembro de 2021, eu, **Marcel Gelfi**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.503.637-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 506.401.948-34, apresento minha renúncia ao cargo de Diretor da **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.**, com sede Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220, inscrita no CNPJ sob nº **17.851.447/0001-77** e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35.300.451.732**.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.



Marcel Gelfi



300557
17 12 21



SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/12/2021**

DATA - LOCAL - HORA: 07/12/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, (i) alterar o capital social destacado em favor da sucursal da Companhia na cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00, atualmente de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), equivalentes à US\$ 2.000.00,00 (dois milhões de dólares americanos),

A

DUCEP
17 12 21



convertidos ao câmbio desta data. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, (i) alterar o capital social destacado em favor da sucursal da Companhia na cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00, atualmente de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), equivalentes à US\$ 2.000.00,00 (dois milhões de dólares americanos), convertidos ao câmbio desta data. Em razão da presente deliberação, a cláusula 1ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. Parágrafo Primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro*

JUCESP
17 12 21



dezembro de 2021. Assinaturas: Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. Acionistas: Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins.

Presidente

Adilson Alves Martins

Secretário

Marcelo Duarte de Oliveira

Acionistas:

Alvor Participações Ltda.

Adilson Alves Martins

Cargo: Administrador

Adilson Alves Martins

Adilson Alves Martins



DU:ESP
17 12 21



ANEXO I

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.**, e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior.

Parágrafo Primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma:

- (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050;
- (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10;
- (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58;

DUCESP
17 12 21



- (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39;
- (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09;
- (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81;
- (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62;
- (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24;
- (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; e
- (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes sucursais:

- (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguim, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43;
- (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 "C", capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e

DUCESP
17 12 21



(c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro ãaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e inscrita e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00.

Cláusula 2ª – A Companhia tem por objeto a execução de obras e serviços relativos aos sistemas de limpeza pública e privada, saneamento ambiental, inclusive construção, no território nacional ou no exterior, tendo como compromisso precípua a proteção, preservação e a melhoria constante do meio ambiente, para entidades públicas e privadas, sob regime de contratação, de permissão, de autorização ou de concessão de:

- (a) varrição manual e mecanizada de vias e logradouros;
- (b) limpeza e conservação de monumentos, de faixas de areia, de praias, de praças, parques e de áreas ajardinadas;
- (c) lavagem, roçagem e capinação de áreas vegetadas, de vias e rodovias;
- (d) desassoreamento e limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais, redes de água e desobstrução de remais de ligação;
- (e) remoção manual e mecanizada de entulho e sobras de obras;
- (f) coleta e transporte de resíduos domiciliares, de feiras livres, hospitalares, de estabelecimento de serviços de saúde, comerciais, industriais, derivados de petróleo e de todos aqueles resultantes dos serviços de varrição e de limpeza de vias e logradouros;
- (g) coleta seletiva de materiais recicláveis;

DUCEAP
17 10 21



- (h) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem eletromecânica e operação de unidades de biogás, estação de transbordo ou transferência, centrais de reciclagem, usinas de compostagem e de tratamento, trituração e de incineração de resíduos domiciliares, inertes, comerciais, industriais, hospitalares e de estabelecimentos de serviços de saúde;
- (i) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem e operação de unidades de usina para obtenção de fontes alternativas de energia;
- (j) elaboração de projeto, implantação, construção, recuperação ambiental, terraplanagem e operação de aterros sanitários de resíduos domiciliares, de resíduos industriais e de resíduos inertes, energéticos, públicos ou privados;
- (k) prestação de serviços relativos à construção, administração, gerenciamento, supervisão, estudos e projetos e a execução de quaisquer obras e serviços de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas;
- (l) prestação de serviços, sob o regime de contratação ou de concessão, relativos aos setores de saneamento, rodovias pedagiadas, ferrovias, portos e gás;
- (m) serviços relativos à engenharia de tráfego;
- (n) gerenciamento e operação de obras e empreendimentos;
- (o) execução de obras de arte especiais relacionadas à atividade viária;
- (p) elaboração de estudos, projetos, direção, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços e instalação de equipamentos eletromecânicos para atendimento dos objetivos sociais;

DUCEAP
17 12 21



- (q) locação a terceiros de máquinas, veículos e equipamentos destinados às atividades abrangidas pelos objetivos sociais;
- (r) pintura e sinalização horizontal e vertical de vias e rodovias;
- (s) limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos de prédios comerciais, industriais, hospitalares e públicos;
- (t) elaboração de projeto, implantação, construção e operação de estação de tratamento de água e esgotos;
- (u) participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, através de aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social; e

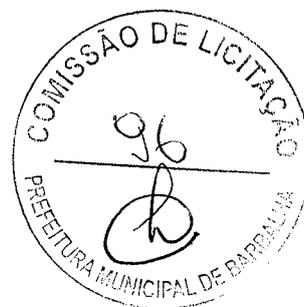
Cláusula 3ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social é R\$ 173.702.860,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalmente integralizado, dividido em 173.702.860 (cento e setenta e três milhões, setecentas e duas mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas.

Parágrafo Único – Cada ação garantirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DUESP
17 12 21



CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 5ª – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Cláusula 6ª – A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por qualquer Diretor, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral terá a competência prevista em Lei.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica.

Cláusula 9ª – A remuneração dos Diretores será posteriormente fixada pela Assembleia Geral.

✕

DUCESP
17 10 21



Cláusula 10 - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Cláusula 11 – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, que torne o número de diretores inferior ao mínimo estabelecido, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Cláusula 12 – A Companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por dois Diretores, agindo sempre em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá nomear procuradores que serão constituídos por instrumento próprio, conjuntamente pelo Diretor Presidente e outro Diretor, com prazo de validade do mandato não superior a 01 (um) ano e designação específica de poderes.

Parágrafo Segundo – As regras ora estabelecidas não se aplicam aos procuradores “ad judícia” que, uma vez nomeados e constituídos pelos diretores, receberão mandato por prazo indeterminado.

A

DUCE SP
17 10 21



Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão representar a Companhia, de forma isolada, em quaisquer procedimentos licitatórios, sejam quais forem as modalidades, perante particulares ou quaisquer órgãos do Poder Público, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, podendo para tanto, oferecer e assinar propostas, formular ofertas e lances, inclusive verbais, propor e desistir de recursos, defesas ou impugnações, em todas as fases licitatórias, assinar as respectivas atas, providenciar o credenciamento de representantes, depositar caução em títulos, dinheiro, fiança, seguro-garantia, bem como levanta-las, passando o respectivo recibo e dando quitação. Ficam, ainda, credenciados a assinar contratos e termos de retificação, ratificação e aditivos contratuais, ordens de serviços e recebimentos provisórios ou definitivos.

Cláusula 13 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos Diretores e com a presença de todos os seus membros.

Cláusula 14 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Cláusula 15 - Compete à Diretoria a administração cotidiana da Companhia, bem como definir (i) o plano estratégico e diretrizes gerais; (ii) a estrutura organizacional; (iii) o plano geral da Companhia; (iv) a política de recursos humanos; (v) a política de dividendos; (vi) a contratação e destituição dos auditores; (vii) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (viii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (ix) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações; (x) prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a



modalidade, na forma do objeto social da Companhia, mas não se limitando ao mesmo; e
(xi) outras decisões relevantes, a critério da Diretoria.

Cláusula 16 – A Diretoria poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como de auditoria, remuneração, finanças, integridade e governança, dentre outros.

Parágrafo Único – Das reuniões podem participar como convidados, portanto, sem direito de voto, Diretores, funcionários, especialistas, dentre outros, cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos.

Cláusula 17 – Os comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas de trabalho, que serão apreciadas pela Diretoria. O material necessário ao exame deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o diretor solicitar informações adicionais, se julgar necessário.

Parágrafo Único – Especificamente quanto ao comitê de integridade, suas atribuições serão de:

- (a) acompanhamento, divulgação e aprimoramento das políticas de Compliance e de conduta;
- (b) promoção de treinamento e conscientização, pela interpretação das normas internas do programa de Compliance; e
- (c) supervisão do trabalho de outros setores ou condução da apuração de qualquer violação das políticas de Compliance e de conduta.

~~*~~

DUCEP
17 12 21



Cláusula 22 – Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 – A Companhia poderá prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a modalidade, na forma do seu objeto social, mas não se limitando ao mesmo.







SUSTENTARE
SANEAMENTO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA - CE.

Entregue por:

Nathália Cruz

CPF: 051.351.463-50



Concorrência Pública nº 2022.04.18.1

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0001-77, com matriz sediada em São Paulo/SP, na Rua Engenheiro Antônio Jovino, 220, 6º andar, conjunto 64, CEP 05727-220, por seu advogado que esta subscreve, com escritório profissional no mesmo endereço, onde receberá todas as intimações e notificações, vem, por meio da presente, **IMPUGNAR** os termos do Edital de Concorrência em epígrafe, com fundamento no artigo 41, da Lei 8.666/93, pelos motivos de fato e de direito que expõe a seguir.

I - BREVE SÍNTESE

1. Trata-se de Edital de Concorrência publicado por esta r. Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, visando a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, triagem, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barbalha/CE, em aterro sanitário licenciado, incluindo o controle e monitoramento ambiental do



SUSTENTARE SANEAMENTO



*equipamento e tratamento de efluentes,
conforme projetos e orçamentos
apresentados junto ao Edital
Convocatório.*

2. A data especificada pelo edital, para a abertura da licitação, é 20/05/2022, às 09:00hs, na Prefeitura Municipal, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 – Lot. J dos Ipês – Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE

3. Saliente-se que o objetivo da Administração Pública, ao iniciar um processo licitatório, é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

4. Contudo, a Impugnante tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

5. Acaso mantidas referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidas, o que não se espera, motivo pelo qual impugna-se os termos do Edital e seus anexos por meio da presente manifestação.

II - DA TEMPESTIVIDADE

6. A impugnação, em face de edital, é um direito expresso na Lei 8.666/93, precisamente no § 2º., do art. 41. Senão, vejamos.

*Art. 41 - A Administração não pode
descumprir as normas e condições do
Edital, ao qual se acha estritamente
vinculada.*

[...]



SUSTENTARE SANEAMENTO



§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. Portanto, o prazo decadencial para oferecimento de impugnação, pelos licitantes interessados, é de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. O Tribunal de Contas da União - TCU, ao tratar do tema, já decidiu que, inclusive, o segundo dia anterior ao da abertura do certame deve ser considerado para fins de contagem do prazo.

8. Nesse sentido cumpre citar o trecho do acórdão TCU 2167/2011:

...observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa). 3.9 Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão TCU n. 1/2007 - Plenário e pelo Acórdão TCU n. 539/2007.

9. Considerando-se que a abertura da sessão pública está agendada para o próximo dia 20 de maio, é indubitavelmente tempestiva a impugnação protocolizada nesta data.



SUSTENTARE
SANEAMENTO



III - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL IRREGULAR

10. O EDITAL em seu Item 8, subitem 8.3.1.1, letra c) que dispõe, que é condição para a participação da licitação índice de ENDIVIDAMENTO GERAL menor ou igual à 1,00, conforme fórmula a seguir:

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

11. A exigência do índice de endividamento da matéria em questão é disciplinada no artigo 31, § 1º e 5º, da Lei nº 8666/93, que dispõe:

“§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.”

“§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”



SUSTENTARE SANEAMENTO



12. De forma prática, podemos afirmar que o Edital está permitindo que empresas com endividamento de 100% de seu patrimônio possam executar um serviço de relevante importância à saúde pública e ao meio ambiente do município.

13. Os serviços de destinação final de resíduos envolvem riscos de ordem ambiental que, quando não executados com excelência, podem demandar grandes impactos ambientais que demandam recursos econômicos e técnicos que, muito provavelmente uma empresa com grande endividamento não poderá atender.

14. Em casos como este toda a cadeia de geração de resíduos poderá ser responsabilizada diretamente, inclusive o município de Barbalha. Por esta razão, deve o município prezar pela contratação de empresa com aptidão econômica para a execução do serviço e assumir os riscos de sua atividade.

15. Ainda que seja uma prerrogativa do poder discricionário da Administração a escolha dos índices econômicos, é evidente a sua responsabilidade perante a correta contratação de serviços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e segura.

16. O índice de Endividamento Geral considerado neste edital, menor ou igual a 1, não é um índice, usualmente praticado para os serviços enquadrados na categoria de limpeza urbana, que são considerados relevantes e de prestação continuada, extremamente essenciais ao interesse público, não podendo ser interrompidos sob pena de causar sérios danos ao meio ambiente e à saúde pública.

17. Para a correta avaliação da situação financeira da empresa, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nas licitações dessa mesma natureza são normalmente praticados índices de Endividamento Geral que variam entre de 0,5 a 0,6. O edital não apresenta justificativa alguma para tal exigência além de estar contrariando o disposto no artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93.



SUSTENTARE SANEAMENTO



18. Entendemos que o ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL, permitindo a ampla participação de interessados e garantindo a integralidade do objeto licitado deve ser corrigido para algo em torno de 0,5 a 0,6.

B - SALÁRIOS E PLR DESATUALIZADOS E AUSÊNCIA DE BENEFÍCIOS DA CCT (CPUI E CPU3)

19. Os salários das funções e PLR (**Participação nos Lucros e Resultados*) das referidas CPUs estão desatualizados em relação à Convenção Coletiva de Trabalho vigente (CCT 2022), conforme se pode constatar na tabela abaixo:

Função	Planilha Orçamentária	CCT 2022	CCT 2021
Encarregado	1.550,07	1.707,55	1.550,07
Gari Coletor	1.212,00	1.277,00	1.159,76
PLR	108,02	118,99	108,02
Vale Refeição (*)		529,43	
Fonte	Edital	CCT 2022	CCT 2021

(*) VR - (R\$21,00 x 25,25dias) - R\$0,82 - Cláusula Nona

20. Também não foram incluídos o custo de vale refeição que é previsto na Cláusula Nona da referida CCT, assim como o custo de Plano de Saúde custeado 100% pelo empregador, conforme Cláusula Décima Terceira da referida norma coletiva de trabalho.

21. Portanto, entendemos que é inegável que os salários e benefícios precisam ser atualizados para a CCT vigente, com a consequente revisão orçamentária, na forma da Lei, visto que o certame ocorrerá em 20/05/2022.

C) INSUMOS - BASE FIPE DESATUALIZADOS

22. A Planilha Orçamentária utiliza fonte de insumos da FIPE demasiadamente desatualizada (03/2017). Essa fonte de insumos FIPE, embora datada de 03/2017, utiliza base de dados de 06/2016 da ABETRE (Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes), conforme recortes abaixo.



SUSTENTARE SANEAMENTO



Estrutura de capital			
próprio	%		100%
terceiros	%		0%
Custo do capital próprio			
taxa SELIC nominal (em 30/jun/2016)	% aa		5,32%
deflator IGP-M/FGV (em 30/jun/2016)	% aa		14,25%
taxa SELIC real	% aa		12,21%
prêmio de risco (EMBI - Risco-Brasil em 30/jun/2016)	% aa		1,82%
Custo do capital de terceiros (BNDES direto) - não adotado			
custo financeiro	% aa		
remuneração do BNDES	% aa		
taxa de risco de crédito	% aa		
Custo médio ponderado de capital (WACC)			
Receita financeira			
CDI (taxa DI Pré - Over em 30/jun/2016)	% aa		5,32%
deflator IGP-M/FGV (em 30/jun/2016)	% aa		14,15%
CDI real	% aa		12,21%
rendimento em relação ao SELI	%		1,73%
Capital de giro - período de cobertura de desembolsos			
mês dos serviços	dias		67
prazo de faturamento médio	dias		30
prazo de recebimento contratual	dias		7
atraso de recebimento médio	dias		30
	dias		0
Despesas administrativas (rateio da adm. central)			
durante a implantação	% custo de implantação		5,00%
durante a operação	% custo de operação		15,00%
durante o pós-fechamento	% custo de pós-fecham.		10,00%

23. Recorte do Relatório FIPE 03/2017, com base ABETRE de 06/2016.

Fontes Utilizadas:

FIPE - Relatório de Aspectos Técnicos/Econômico-Financeiros da Implantação, Manutenção, Operação e Encerramento de Aterros Sanitários da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, por solicitação da Abetre - Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes, elaborado em março de 2017.

24. Recorte da Planilha Orçamentária indicando a fonte desatualizada (Relatório FIPE 03/2017, com base ABETRE de 06/2016).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	TIPO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNDE	QUANT.	VL. UNIT S/BDI	BDI (%)	VL. UNIT C/BDI	VL. TOTAL C/BDI
2.3	Drenagem de percolado e gás na massa de resíduos								
2.3.1	INSUMO	FIPE	dreno horizontal de percolado	M	4,03	R\$150,33	10,89%	R\$166,70	R\$671,30
2.3.2	INSUMO	FIPE	dreno vertical de drenagem de percolado/gás	M	0,19	R\$633,40	10,89%	R\$702,38	R\$135,62
2.4	Cobertura operacional dos resíduos								
2.4.1	INSUMO	FIPE	manta de sacrifício	M2	128,75	R\$8,05	10,89%	R\$8,93	R\$1.149,73
2.5	Drenagem de águas pluviais sobre o aterro								
2.5.1	INSUMO	FIPE	drenagem de patamares, pistas (canaleta 400 mm)	M	6,33	R\$41,12	10,89%	R\$45,60	R\$288,55
2.5.2	INSUMO	FIPE	tubo de concreto para atravessar pistas	M	0,85	R\$280,32	10,89%	R\$310,86	R\$202,48
2.5.3	INSUMO	FIPE	descida água nos taludes (canaleta de gabião manta)	M	2,19	R\$410,76	10,89%	R\$455,48	R\$998,17
2.5.4	INSUMO	FIPE	caixas de dissipação no pé de cada gabião manta	UND	0,03	R\$1.590,99	10,89%	R\$1.764,25	R\$57,46
2.6	Tratamento de percolado								
2.6.1	INSUMO	FIPE	custo operação por m³ interno (BOT)	M3	652,43	R\$60,00	10,89%	R\$66,53	R\$43.406,08
2.7	Instrumentação								
2.7.1	INSUMO	FIPE	piezômetros	UND	0,11	R\$450,00	10,89%	R\$499,01	R\$56,18
3.1	Cobertura definitiva								
3.1.1	INSUMO	FIPE	solo de cobertura	M3	97,07	R\$3,06	10,89%	R\$3,38	R\$227,37
3.1.2	INSUMO	FIPE	solo orgânico	M3	11,16	R\$41,00	10,89%	R\$45,46	R\$508,17
3.1.3	INSUMO	FIPE	grama	M2	111,78	R\$6,81	10,89%	R\$7,55	R\$843,96



SUSTENTARE SANEAMENTO



IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
04	Drenagem de percolado e gás na massa de resíduos		
1	dreno horizontal de percolado	m	150,33
2	dreno vertical de drenagem de percolado/gás	m	635,40
05	Cobertura operacional dos resíduos		
1	mancha de sacrifício	m ²	8,05
06	Drenagem de águas pluviais sobre o aterro		
1	drenagem de patamares, pistas (canaleta 400 mm)	m	41,12
2	tubo de concreto para abressar pistas	m	280,33
3	descida água nos taludes (canaleta de gabião manta)	m	410,73
4	caixas de dissipação no pé de cada gabião manta	unidade	1.500,99
07	Tratamento de percolado		
1	custo operação por m ³ mesmo (BOT)	m ³	60,00
2	transporte de efluente tratado para descarte (sist. 20-20-30-50 km)	m ³ .km	0,50
08	Instrumentação		
1	piezômetros	unidade	450,00
2	marcos superficiais	unidade	45,00
F	Fechamento		
F1	Cobertura definitiva		
1	geotêxtil de proteção	m ²	4,10
2	geomembrana sintética (PVC 0,8mm - geotêxtil 150 g/m ²)	m ²	21,83
3	camada drenante sob a geomembrana sintética	m ²	95,58
4	solo de cobertura	m ²	3,05
5	solo orgânico	m ²	41,00
6	grama	m ²	6,81

25. Recorte dos itens desatualizados do Relatório FIPE utilizados na Planilha Orçamentária (Relatório FIPE 03/2017, com base ABETRE de 06/2016), disponível em: <http://selur.org.br/wp-content/uploads/2017/06/FIPE-RELAT%C3%93RIO-ASPECTOS-ECONOMICO-FINANCEIROS-ATERROS.pdf>

26. A utilização de referências econômicas desatualizadas é claro fator dificultador para as empresas participantes elaborarem propostas de preços coerentes com a atual situação econômica do país e as reais necessidades do município.

27. Como pode ser verificado pelas alegações acima, largamente demonstradas, a permissão para empresas altamente endividadas participarem do certame e a utilização de parâmetros defasados pela ação do tempo e da inflação para a formatação dos preços de referência, colocam em risco a integral execução do objeto licitado e impedem a correta formulação de propostas.

IV - DO PEDIDO

28. Diante de todo o exposto, faz-se necessário adequar o instrumento convocatório a fim de permitir



SUSTENTARE SANEAMENTO



a participação do maior número de interessados e garantis a plena execução contratual, fato que, obviamente, aumenta as chances de êxito e competitividade do certame, além de consagrar a melhor oferta em benefício da coletividade.

29. Assim, visando garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer seja recebida e acolhida a presente impugnação ao EDITAL nº 2022.04.18.1, para que então, o Município de Barbalha, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, retifique o instrumento convocatório, para:

a) Alterar o índice de Endividamento Geral para que conste valor suficiente para exigir dos licitantes as condições econômicas necessárias para a plena execução dos serviços elencados no objeto licitado, e:

b) Atualizar as referências econômicas e valores de salários conforme índices atuais e Convenção Coletiva dos Trabalhadores do Setor vigentes.

30. Por derradeiro, requer seja a presente recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame até que sejam promovidas as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, e sua consequente republicação.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

De São Paulo p/ Barbalha, 13 de maio de 2021.

FABIO
ROBERTO
DE SOUZA
CASTRO

Assinado de forma
digital por FABIO
ROBERTO DE
SOUZA CASTRO
Dados: 2022.05.13
12:47:37 -03'00'


Sustentare Saneamento S.A.
Fabio Roberto de Souza Castro
Gerente Jurídico - Procurador
OAB/SP nº122.441

E-mail para resposta:
gce@sustentare.saneamento.com.br



SUSTENTARE
SANEAMENTO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., com sede na cidade de São Paulo, SP, localizada na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, CEP 05727-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0001-77, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados.

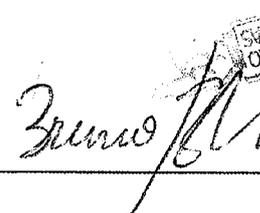
OUTORGADOS: FABIO ROBERTO DE SOUZA CASTRO, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 106.198178-95 e na OAB/SP sob o nº 122.441, **MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50 e na OAB/SP sob o nº 137.222, **RICARDO ALLEGRETTI**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 122.762.288-06 e na OAB/SP sob o nº 162.521, **LEONARDO CONTE AZEVEDO DE SOUZA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito federal, sob o nº. 31.195 e seccional de São Paulo sob o n.º 439.985, **TABATA HELENA BATISTA MAEDA**, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 313.822.058-48 e na OAB/SP sob o nº 257.992, **DOUGLAS MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 344.329.768-45 e na OAB/SP sob o nº 288.945 e **KAROLYNNE RODRIGUES CASTRO LÓSSIO**, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 017.873.373-32 e na OAB/SP sob o nº 455.298, todos com endereço profissional na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

PODERES: Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a Outorgante nomeia os Outorgados, com os poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo referidos procuradores fazer acordos, transigir, conciliar, recorrer, firmar compromissos, notificar, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e o que mais necessário for para o cabal desempenho do presente mandato.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.


Adilson Alves Martins
Diretor Presidente

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.


Bruno de Bartolo Martins
Diretor

Alexandro Silva Tullio de
Tullio de
Rua Andriano Ferehliense, 1907 - Fone: (11) 5042-2300
C/Rua Carlos Augusto, São Paulo/SP - CEP: 05150-005
Site: www.notario.com.br - e-mail: contato@notario.com.br

REC. POR SEMEIANÇAS FIDELIDADE DE
ADILSON ALVES MARTINS E BRUNO DE BARTOLO MARTINS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doz. sem/val. e ano.
Carimbo: 3503092 | SÃO PAULO, 01 de fevereiro de 2022
Valor: R\$ 15,00 em test. da Verdade
Conf.: Lilliana
Alq.: 415973177495155 LILIANA ESTER SANTOS LELIS - escrevente
Selo(s): 3036AA-274245

21036AA0274245

113636

Dep. Jurídico

DUCESP
04 10 21



SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13/09/2021

DATA - LOCAL - HORA: 13/09/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-200. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA:** **Presidente:** Adilson Alves Martins. **Secretário:** Marcelo Duarte de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, (I) o pedido de renúncia ao cargo de diretor apresentado pelo Sr. Marcel Gelfi; (ii) Eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, Foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, (I) aceitar a renúncia ao cargo de diretor apresentada, em 10 de setembro de 2021 pelo Sr. **Marcel Gelfi**,

DUCESP
04 10 21



brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.503.637-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 506.401.948-34; (II) em razão da renúncia, aprovar, para um novo mandato de 2 (dois) anos, sem reservas e/ou ressalvas, a reeleição do, o Sr. **Adilson Alves Martins**, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.046.848-66, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; a reeleição do Sr. **Leonel Hernan Emilio Bustia**, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade de estrangeiros (RNE) V351001-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.118.248-06, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; a reeleição do Sr. **Marcelo Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor sem designação específica e a eleição do Sr. **Bruno de Bartolo Martins**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 37.728.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.776.118-56, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os diretores ora reeleitos iniciam o novo mandato à partir da presente data, assinam a ata, bem como o termo de posse (anexo I), e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis ou

JUCESP
04 10 21



administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de setembro de 2021. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins.

Presidente

Adilson Alves Martins

Secretário

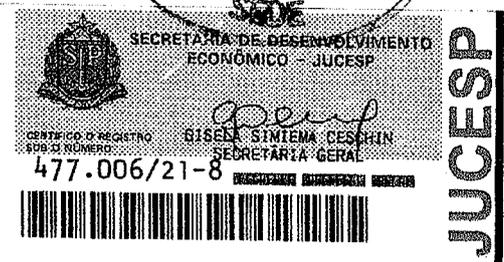
Marcelo Duarte de Oliveira

Acionistas:

Alvor Participações Ltda.

Adilson Alves Martins

Cargo: Administrador



SUCESP
04 10 21



Adilson Alves Martins

Adilson Alves Martins

Diretores:

Adilson Alves Martins

Diretor Presidente

Leonel Hernan Emilio Bustia

Diretor

Marcelo Duarte de Oliveira

Diretor

Bruno de Bartolo Martins

Diretor

(Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sumentare Saneamento S.A., realizada em 13/09/2021.)

DIGESP
04 10 21



ANEXO I

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 13/09/2021

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

Os abaixo assinados, neste ato, são investidos nos respectivos cargos de membros da Diretoria. Os membros ora reeleitos/eleito declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer o cargo de Diretores e/ou exercer a atividade mercantil, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DIRETOR PRESIDENTE: Adilson Alves Martins, brasileiro, separado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.978-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.046.848-66, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

DIRETOR: Leonel Hernan Emilio Bustia, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade de estrangeiros (RNE) V351001-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.118.248-06, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

DIRETOR: Marcelo Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220

DIRETOR: Bruno de Bartolo Martins, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 37.728.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.776.118-56, residente e domiciliado nesta capital, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

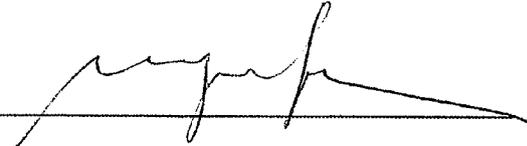
MUCESP
04 10 21



TERMO DE RENÚNCIA

Ao 10º dia do mês de setembro de 2021, eu, **Marcel Gelfi**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.503.637-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 506.401.948-34, apresento minha renúncia ao cargo de Diretor da **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.**, com sede Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220, inscrita no CNPJ sob nº **17.851.447/0001-77** e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **35.300.451.732**.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.



Marcel Gelfi



DUCESP
17 12 21



SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/12/2021**

DATA - LOCAL - HORA: 07/12/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA:** **Presidente:** Adilson Alves Martins. **Secretário:** Marcelo Duarte de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, (i) alterar o capital social destacado em favor da sucursal da Companhia na cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00, atualmente de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), equivalentes à US\$ 2.000.00,00 (dois milhões de dólares americanos),

A

JUCESP
17 12 21



convertidos ao câmbio desta data. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, (i) alterar o capital social destacado em favor da sucursal da Companhia na cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00, atualmente de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) para R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), equivalentes à US\$ 2.000.00,00 (dois milhões de dólares americanos), convertidos ao câmbio desta data. Em razão da presente deliberação, a cláusula 1ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior.*

Parágrafo Primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro

QUORUM
17 12 21



Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81; (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62; (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24; (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; e (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20. **Parágrafo Segundo** – A Companhia possui as seguintes sucursais: (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguim, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43; (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 "C", capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e (c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00." (ii) Diante das deliberações tomadas, os acionistas resolvem aprovar a consolidação do Estatuto Social (anexo I).

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 07 de

JUCESP
17 10 21



dezembro de 2021. Assinaturas: Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. Acionistas: Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins.

Presidente

Adilson Alves Martins

Secretário

Marcelo Duarte de Oliveira

Acionistas:

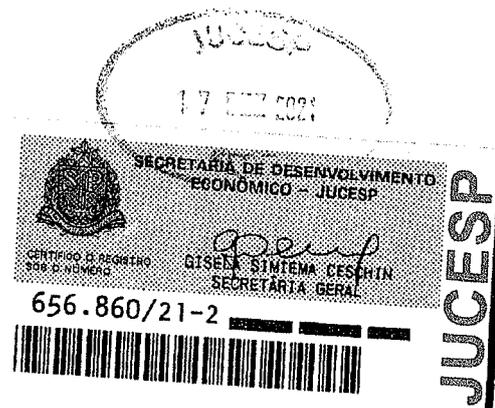
Alvor Participações Ltda.

Adilson Alves Martins

Cargo: Administrador

Adilson Alves Martins

Adilson Alves Martins



DUCESP
17 12 21



ANEXO I

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.**, e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior.

Parágrafo Primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma:

- (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050;
- (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10;
- (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58;

DUCEAP
17 10 21



- (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39;
- (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09;
- (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81;
- (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62;
- (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24;
- (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; e
- (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes sucursais:

- (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olgum, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43;
- (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 "C", capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e

DUCESP
17 10 21



(c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e inscrita e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00.

Cláusula 2ª – A Companhia tem por objeto a execução de obras e serviços relativos aos sistemas de limpeza pública e privada, saneamento ambiental, inclusive construção, no território nacional ou no exterior, tendo como compromisso precípua a proteção, preservação e a melhoria constante do meio ambiente, para entidades públicas e privadas, sob regime de contratação, de permissão, de autorização ou de concessão de:

- (a) varrição manual e mecanizada de vias e logradouros;
- (b) limpeza e conservação de monumentos, de faixas de areia, de praias, de praças, parques e de áreas ajardinadas;
- (c) lavagem, roçagem e capinação de áreas vegetadas, de vias e rodovias;
- (d) desassoreamento e limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais, redes de água e desobstrução de remais de ligação;
- (e) remoção manual e mecanizada de entulho e sobras de obras;
- (f) coleta e transporte de resíduos domiciliares, de feiras livres, hospitalares, de estabelecimento de serviços de saúde, comerciais, industriais, derivados de petróleo e de todos aqueles resultantes dos serviços de varrição e de limpeza de vias e logradouros;
- (g) coleta seletiva de materiais recicláveis;

DUCEAF
17 12 21



- (h) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem eletromecânica e operação de unidades de biogás, estação de transbordo ou transferência, centrais de reciclagem, usinas de compostagem e de tratamento, trituração e de incineração de resíduos domiciliares, inertes, comerciais, industriais, hospitalares e de estabelecimentos de serviços de saúde;
- (i) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem e operação de unidades de usina para obtenção de fontes alternativas de energia;
- (j) elaboração de projeto, implantação, construção, recuperação ambiental, terraplanagem e operação de aterros sanitários de resíduos domiciliares, de resíduos industriais e de resíduos inertes, energéticos, públicos ou privados;
- (k) prestação de serviços relativos à construção, administração, gerenciamento, supervisão, estudos e projetos e a execução de quaisquer obras e serviços de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas;
- (l) prestação de serviços, sob o regime de contratação ou de concessão, relativos aos setores de saneamento, rodovias pedagiadas, ferrovias, portos e gás;
- (m) serviços relativos à engenharia de tráfego;
- (n) gerenciamento e operação de obras e empreendimentos;
- (o) execução de obras de arte especiais relacionadas à atividade viária;
- (p) elaboração de estudos, projetos, direção, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços e instalação de equipamentos eletromecânicos para atendimento dos objetivos sociais;

DUCESP
17 12 21



CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 5ª – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Cláusula 6ª – A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por qualquer Diretor, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral terá a competência prevista em Lei.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica.

Cláusula 9ª – A remuneração dos Diretores será posteriormente fixada pela Assembleia Geral.

✱

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located in the bottom right corner of the page.

DUCESP
17 10 21



Cláusula 10 - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Cláusula 11 – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, que torne o número de diretores inferior ao mínimo estabelecido, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Cláusula 12 – A Companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por dois Diretores, agindo sempre em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá nomear procuradores que serão constituídos por instrumento próprio, conjuntamente pelo Diretor Presidente e outro Diretor, com prazo de validade do mandato não superior a 01 (um) ano e designação específica de poderes.

Parágrafo Segundo – As regras ora estabelecidas não se aplicam aos procuradores “ad judicia” que, uma vez nomeados e constituídos pelos diretores, receberão mandato por prazo indeterminado.

A

DUCESP
17 12 21



Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão representar a Companhia, de forma isolada, em quaisquer procedimentos licitatórios, sejam quais forem as modalidades, perante particulares ou quaisquer órgãos do Poder Público, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, podendo para tanto, oferecer e assinar propostas, formular ofertas e lances, inclusive verbais, propor e desistir de recursos, defesas ou impugnações, em todas as fases licitatórias, assinar as respectivas atas, providenciar o credenciamento de representantes, depositar caução em títulos, dinheiro, fiança, seguro-garantia, bem como levanta-las, passando o respectivo recibo e dando quitação. Ficam, ainda, credenciados a assinar contratos e termos de retificação, ratificação e aditivos contratuais, ordens de serviços e recebimentos provisórios ou definitivos.

Cláusula 13 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos Diretores e com a presença de todos os seus membros.

Cláusula 14 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Cláusula 15 - Compete à Diretoria a administração cotidiana da Companhia, bem como definir (i) o plano estratégico e diretrizes gerais; (ii) a estrutura organizacional; (iii) o plano geral da Companhia; (iv) a política de recursos humanos; (v) a política de dividendos; (vi) a contratação e destituição dos auditores; (vii) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (viii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (ix) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações; (x) prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a

~~A~~

DUCESP
17 12 21



modalidade, na forma do objeto social da Companhia, mas não se limitando ao mesmo; e
(xi) outras decisões relevantes, a critério da Diretoria.

Cláusula 16 – A Diretoria poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como de auditoria, remuneração, finanças, integridade e governança, dentre outros.

Parágrafo Único – Das reuniões podem participar como convidados, portanto, sem direito de voto, Diretores, funcionários, especialistas, dentre outros, cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos.

Cláusula 17 – Os comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas de trabalho, que serão apreciadas pela Diretoria. O material necessário ao exame deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o diretor solicitar informações adicionais, se julgar necessário.

Parágrafo Único – Especificamente quanto ao comitê de integridade, suas atribuições serão de:

- (a) acompanhamento, divulgação e aprimoramento das políticas de Compliance e de conduta;
- (b) promoção de treinamento e conscientização, pela interpretação das normas internas do programa de Compliance; e
- (c) supervisão do trabalho de outros setores ou condução da apuração de qualquer violação das políticas de Compliance e de conduta.

~~✗~~

